

de dezembro de 1998, alterada pela Lei nº 7.078, de 28 de dezembro de 2007, Art. 14, § 3º, o que poderá ser feito nesta Coordenação, localizada na Av. Gentil Bittencourt nº 2566, entre Av. José Bonifácio e Trav.. Castelo Branco - São Braz, no horário de 08:00 às 14:00hs, findo o qual sujeitar-se-á a cobrança executiva do crédito tributário.
João Guilherme Melo Cavaleiro de Macedo
Coordenador Fazendário – CERAT - Belém

Protocolo: 525052

TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO-CERAT MARITUBA
O Coordenador Fazendário – CERAT MaritubaMÁRIO JORGE FONSECA DAS NEVES, no uso de suas atribuições, NOTIFICAos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, nos termos do artigo 11 da Lei 6.182/98 e dos artigos 65 e 66 da Lei 5530/89, combinado com o Art. 124 e 744 do RICMS, aprovado pelo Decreto 4676/2001, a apresentar os documentos abaixo relacionados, objeto da Ordem de Serviço nº 092019820000241-3(Ação Fiscal de Rotina ou Pontual) para o período de 01/2019 até 07/2019, referente a Notificação Fiscal 092019820000241-3, no prazo de 15(quinze) dias, contados a partir do 15º dia da publicação deste edital, considere-se notificado o contribuinte na forma do Art. 14, § 3º, III da Lei 7078, de 28 de dezembro de 2007.
Razão Social: Gold Comércio e serviços Eireli
Insc. Estadual: 15.618.365-0
AFRE RESPONSÁVEL: Roberto Rowilson da Silva Cecim
DOCUMENTOS SOLICITADOS:
(x) BALANÇO PATRIMONIAL
(X) DECLARAÇÃO COMPLETA DO IRPJ
(X) COMPROVANTE DE ENTREGA - DIF
(X) COMPROVANTE DE ENTREGA - DVA
(X) DECLARAÇÃO DE ENTREGA DO ARQUIVO EFD
(X) DAE RECOLHIMENTO DO ICMS
(X) LIVRO REGISTRO DE APURAÇÃO DE ICMS
(X) LIVRO REGISTRO DE ENTRADAS
(X) LIVRO REGISTRO DE INVENTÁRIO
(X) LIVRO REGISTRO DE SAÍDAS
(X) LIVRO REGISTRO DE UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS
(X) NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS
(X) NOTAS FISCAIS DE SAÍDAS
(X) NOTAS FISCAIS DE SAÍDAS – CANCELADAS
(X) NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS
(X) RELAÇÃO DAS NFS. REF. AOS PAG. DE 1141, 1145, 1146 E 1152
Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.
Local de entrega dos documentos:
OEAT ANANINDEUA, Br 316, Km 06, s/nº, CENTRO/ANANINDEUA/PA
O não atendimento a esta NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, culminará na imediata aplicação da penalidade prevista no Art. 78, alínea “c” da Lei 5530/89, ficando ciente desde já, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando os interesses do Erário estadual.
MÁRIO JORGE FONSECA DAS NEVES
Coordenador fazendário
CERAT Marituba

Protocolo: 525192

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT ALTAMIRA
O Ilmo. Sr. MÁRIO CÉSAR HOLLANDA CAMPOS, Coordenador Regional de Administração Tributária e Não Tributária – ALTAMIRA – PA desta Secretaria de Estado da Fazenda FAZ SABER, aos titulares ou representantes legais da empresa abaixo relacionada, que fica o sujeito passivo em epígrafe, pelo presente instrumento INTIMADO da decisão de Julgamento, nos termos dos arts. 13, 14 da Lei nº 6.182/98.

CONTRIBUINTE	AUTO DE INFRAÇÃO	DECISÃO
578.721.042-53 - JEREMIAS KLEBERSON DO NASCIMENTO MELO	102017510008705-1	IMPROCEDENTE, declarando INDEVIDO o crédito tributário

MÁRIO CÉSAR HOLLANDA CAMPOS
Coordenador da CERAT – ALTAMIRA

Protocolo: 525209

EDITAL – CERAT- PARAGOMINAS
O Ilmo. Sr. ADILSON PAULINO DA SILVA, Coordenador Fazendário da Secretaria de Estado da Fazenda- CERAT-Paragominas, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais da firma M D SANTOS DE SOUZA COMÉRCIO, inscrição estadual nº 15.546.922-3, que foi aberta contra a mesma, ORDEN DE SERVIÇO Nº 082019820000088-3, gerando TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO de mesmo número, oriundo de AÇÃO FISCAL DE ROTINA OU PONTUAL (período 01/2019 A 06/2019), ficando NOTIFICADOS na forma do disposto pelo art. 11, da Lei nº 6.182, de 30.12.98, arts. 65 e 66 da Lei nº 5.530, de 13/01/1989, c/c arts. 124 e 744 do RICMS, aprovado pelo Decreto 4676, de 18/06/2001, a apresentar no prazo de 15(quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, à sede da CERAT- PARAGOMINAS, situada à Ave. PRESIDENTE VARGAS, S/N-CENTRO – PARAGOMINAS/ Pa, a documentação abaixo relacionada.
O não atendimento do presente, no prazo estipulado, culminará na imediata aplicação da penalidade prevista no art.2º, da Lei 6.715/05, ficando ciente desde já, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando os interesses do Erário estadual.
RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA LOPES
Auditor Fiscal da Receita Estadual
-CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES
-LIVRO DE REGISTRO DE APURAÇÃO DE ICMS
-LIVRO DE REGISTRO DE ENTRADAS
-LIVRO DE REGISTRO DE INVENTÁRIO
-LIVRO DE REGISTRO DE SAÍDAS
-LIVRO DE REGISTRO DE UTILIZAÇÃO DE TERMOS DE OCORRÊNCIAS

-NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS
-NOTAS FISCAIS DE SAÍDA
OUTROS DOCUMENTOS PODERÃO SER SOLICITADOS NO DECORRER DESTA AÇÃO.
ADILSON PAULINO DA SILVA
Coordenador fazendário

Protocolo: 525194

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT ALTAMIRA
O Ilmo. Sr. MÁRIO CÉSAR HOLLANDA CAMPOS, Coordenador Regional de Administração Tributária e Não Tributária – ALTAMIRA – PA desta Secretaria de Estado da Fazenda FAZ SABER, aos titulares ou representantes legais da empresa abaixo relacionada, que fica o sujeito passivo em epígrafe, pelo presente instrumento INTIMADO da decisão de Julgamento, nos termos dos arts. 13, 14 da Lei nº 6.182/98.

CONTRIBUINTE	AUTO DE INFRAÇÃO	DECISÃO
15.180398-6 - SUPERMERCADO JATOBA EIRELI	102014510000051-5	NULIDADE, declarando NULO o crédito tributário

MÁRIO CÉSAR HOLLANDA CAMPOS
Coordenador da CERAT – ALTAMIRA

Protocolo: 525211

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO - CERAT - ABAETETUBA
O Ilmo. Sr. ANANÍSIO GOMES DE ANDRADE, Coordenador Fazendário , da Coordenação Executiva Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Abaetetuba, desta Secretaria de Estado da Fazenda, FAZ SABER ao titular ou representante legal do contribuinte abaixo relacionado que foi julgado o AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL , pela Julgatoria de Primeira Instância, tendo como resultado, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE, ficando a mesma NOTIFICADA, com fundamento nos artigos 13,14, 24 ,27, caput e parágrafo único , 28,029, § 1º, e 32, § 1º da Lei n. 6.182/98, com as alterações dadas pela Lei 7.078/2007, o recolhimento do crédito tributário, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de intimação desta decisão , ficando garantida redução da multa em 20% (vinte por cento) , na forma do art, 5, § 2, III da Lei nº 6.182/98 (redação dada pela Lei 7.078/07, salvo interposição de Recurso Voluntário , em igual prazo, ao Egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários – TARF , apresentar no prazo de 30 dias, a contar de 15 dias após a data de publicação deste Edital, na sede da CERAT- ABAETETUBA, situada à Avenida Pedro Rodrigues , 140 – Centro – Abaetetuba-PA, ressaltando que o não atendimento no prazo estabelecido, ensejará a adoção de medidas cabíveis em defesa do Erário Estadual.

PROC.DE AINF	I E/ CPF	RAZÃO SOCIAL
372016510000940-2	15.245.834-4	Michele Pinto Silva

ANANÍSIO GOMES DE ANDRADE
COORDENADOR DA CERAT - ABAETETUBA

Protocolo: 525119

OUTRAS MATÉRIAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - REPUBLICADO				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
2018-2092				
RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R\$ milhares
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = ("d" exerc. Anterior)* + (c)
2018	449.049	166	448.882	5.167.046
2019	695.725	157	695.567	5.862.613
2020	337.375	3.039	334.337	6.196.950
2021	383.026	4.645	378.381	6.575.331
2022	429.481	6.063	423.417	6.998.749
2023	472.867	7.639	465.228	7.463.977
2024	510.715	9.535	501.180	7.965.157
2025	563.254	11.552	551.702	8.516.859
2026	589.464	13.871	575.593	9.092.452
2027	617.161	16.231	600.930	9.693.382
2028	642.439	19.387	623.052	10.316.433
2029	680.132	22.192	657.941	10.974.374
2030	711.362	25.618	685.745	11.660.119
2031	739.826	28.983	710.843	12.370.961
2032	771.842	33.278	738.563	13.109.525
2033	806.555	37.718	768.837	13.878.362
2034	857.750	42.733	815.017	14.693.379
2035	904.993	47.669	857.324	15.550.703
2036	964.646	53.216	911.430	16.462.133